



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua João Pessoa, 345 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 04, de 04 de março de 1983.

A Câmara Municipal de Itapissuma aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Cria o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapissuma e dá outras providências.

Art. 1º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapissuma é formado pelo Quadro de Pessoal permanente e pelo Quadro de Pessoal Contratado, conforme consta nos artigos 2º e 6º desta Lei.

Art. 2º - O Quadro de Pessoal Permanente, compõe-se dos cargos, funções, símbolos e padrões constantes das Tabelas do Anexo I, sendo:

Tabela I - Cargos de Provimento Efetivo;

Tabela II - Cargos de Provimento em Comissão;

Tabela III - Funções Gratificadas.

Parágrafo Único - Os funcionários constantes do Quadro de Pessoal Permanente reger-se-ão pelo Estatuto dos F.P.M. de Itapissuma.

Art. 3º - Os vencimentos mensais dos cargos e funções, representados por padrões, são os constantes da Tabela I, do Anexo II.

Art. 4º - Poderão ser atribuídos aos funcionários Municipais as vantagens e gratificações constan-



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C.G.C. 08.637.399/0001-28

Rua João Pessoa, 345 — Fone: 543-0462

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

tes do Estatuto do Funcionário Público Municipal de Itapissuma.

Art. 5º - O Quadro de Pessoal contratado compõe-se dos cargos e salários constantes da Tabela do Anexo II.

Parágrafo Único - O Regime Jurídico do Pessoal integrante do Quadro de Pessoal contratado é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 6º - Anualmente, será concedido aos funcionários públicos e servidores municipais, reajuste de vencimentos e salários em função dos índices inflacionários registrados no período de um ano, anterior ao seguinte.

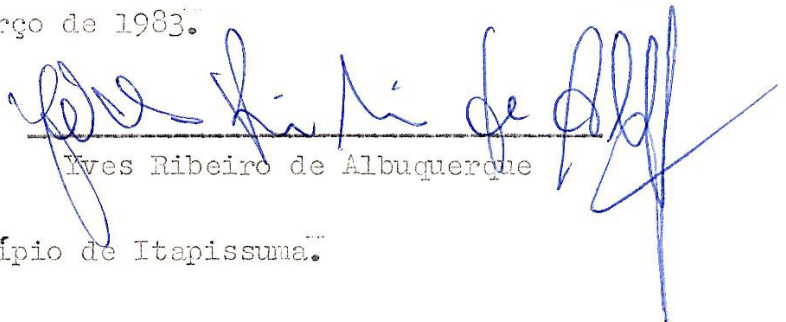
Art. 7º - É assegurado a todo servidor Municipal, estatutário ou contratado, a percepção do Salário Mínimo Regional.

Art. 8º - O Poder Executivo, regulamentará, por Decreto, as funções dos cargos criados nesta Lei, bem como o quadro funcional de cada órgão.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em todos seus artigos ao dia 1º de fevereiro de 1983.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 04 de março de 1983.


Ives Ribeiro de Albuquerque

a) - Prefeito do Município de Itapissuma.



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua João Pessoa, 345 — Fone: 543-0462

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

A N E X O I

TABELA I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	PADRÃO	QUANTITATIVO	VENCIMENTOS
ADVOGADO	AJ-01-A	01	Cr\$ 50.000,00
PROFESSOR	AE-01-P	20	" 24.000,00
FISCAL MUNICIPAL	AA-02-F	04	" 30.000,00
VIGILANTE	AA-01.V	03	" 22.000,00

TABELA II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	05	Cr\$ 80.000,00
PROCURADOR	CC-1	01	" 80.000,00
CHEFE DE GABINETE	CC-1	01	" 80.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-2	01	" 60.000,00
TESOUREIRO	CC-2	01	" 60.000,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC-2	01	" 60.000,00
CHEFE DE DIVISÃO	CC-3	14	" 50.000,00
OFICIAL DE GABINETE	CC-4	01	" 30.000,00

TABELA III

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS			
FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTOS
DIRETOR DE MATERNIDADE	FG-1	01	Cr\$ 20.000,00
DIRETOR DE GRUPO ESCOLAR	FG-2	03	" 10.000,00
SUPERVISOR ESCOLAR	FG-2	01	" 10.000,00
CHEFE DE SETOR	FG-3	03	" 5.000,00
CHEFE DE GARAGEM	FG-3	01	" 5.000,00



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C.G.C. 08.637.399/0001-28

Rua João Pessoa, 345 — Fone: 543-0462

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

A N E X O I I

TABELA I

EMPREGO	PADRÃO	QUANTITATIVO	SALÁRIO
MÉDICO		06	Cr\$ 60.000,00
ENGENHEIRO		02	" 60.000,00
DENTISTA		05	" 50.000,00
ARQUITETO		02	" 50.000,00
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO		03	" 40.000,00
DESENHISTA		01	" 30.000,00
PARTEIRA		03	" 30.000,00
ASSISTENTE SOCIAL		02	" 50.000,00
MOTORISTA		08	" 30.000,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		20	" 25.000,00
ENFERMEIRA		06	" 25.000,00
PROFESSOR		50	" 24.000,00
ATENDENTE		05	" 22.000,00
GARI		30	" 22.000,00
VIGILANTE		15	" 22.000,00
CONTÍNUO		10	" 22.000,00
SERVINTE		10	" 22.000,00